

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Mão de Obra e Acessórios para a Reforma do Mercado Municipal "Seiko Onozaki Kataoka", em Jahu/SP.
1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
É necessário a reforma do Mercado, pois proporcionará aos usuários mais conforto, uma vez que o imóvel encontra-se sem manutenção durante muitos anos, além disso conservará o patrimônio histórico da cidade.
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Não consta.
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Não é aplicável.
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Vide Anexo – Planilha Orçamentária;
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
5.1 Pesquisas com Fornecedores: as pesquisas diretas com fornecedores, primeiramente, cabem ressaltar que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, ou seja, obra. Assim, os valores deverão ser auferidos com base no Inciso § 2º, do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021:
5.2 Art. 23. §2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios



e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- 5.2.1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- 5.2.2. II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- 5.2.3. III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 5.2.4. IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 5.3. Assim, foi adotado o Inciso II, do referido parágrafo, em estrito cumprimento à Lei.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Vide Anexo – Planilha Orçamentária;

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1. Garantia da Contratação: Conforme disposto no Artigo 96, parágrafos 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o Instrumento Convocatório (Edital) da Licitação trará maior detalhamento;

7.2. Garantia dos Serviços: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manutenções Preventivas e Corretivas: É de responsabilidade da Secretaria da Prefeitura do Município de Jahu que fará uso do imóvel a ser edificado.



8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Anexo – Cronograma Físico-Financeiro;

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Faz-se a contratação pois a mão de obra própria da Prefeitura do Município de Jahu é para a realização de obras de pequeno porte e reparos, não podendo ser alocada para construções de médio e grande porte.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

A presente contratação diz respeito apenas à serviços de Construção Civil.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não há.

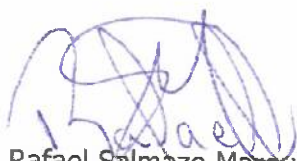
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não há.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Portanto, com a reforma do Mercado Municipal "Seiko Onozaki Kataoka", proporcionaremos que o edifício público seja revitalizado, se tornando mais atrativo aos comerciantes e munícipes na região central da cidade.

Jahu/SP, 07 de agosto de 2025



Rafael Salmazo Marques
Engenheiro Civil I

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



